www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.080, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.005, de 10 de setembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação e alienação dos bens móveis que especifica, e dá providências correlatadas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.005, de 10 de setembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação e alienação dos bens móveis que especifica, e dá providências correlatadas, na forma que especifica.

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º., da Lei Municipal nº 1.005, de 10 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

Parágrafo único. Os bens móveis objeto da desafetação e alienação estão especificados no anexo único desta Lei.

Art. 3º O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.005, de 10 de setembro de 2024, passa a vigorar com as especificações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/09/2025